



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2194***

*de 17 de março de 2021*

### **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica instituído no Município de Camapuã-MS o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado no dia 19 de agosto de cada ano.*

**Art. 2º São objetivos deste dia:**

**I** - *Difundir o uso da bicicleta, tanto como meio de transporte, quanto para uso na atividade física;*

**II** - *Despertar a conscientização sobre a importância do ciclismo e de práticas de esporte como instrumentos de qualidade de vida;*

**III** - *Promover o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.*

**Art. 3º** *A data instituída por esta Lei, passará a compor o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município, e deverá ser celebrada em evento oficial, organizado e regulamentado pela Prefeitura de Camapuã através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

**Art. 4º** *Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 17 de março de 2021.*

*MANOEL EUGÊNIO NERYPrefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2194/2021 - 17 de março de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*